



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 364

de

5 de março de 1968.

Considera de utilidade pública, a Loja Maçônica, Deus, Justiça e Fraternidade, de Itaberaba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE ITABERABA, Decréta e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica considerada de utilidade pública, a LOJA MAÇÔNICA, // DEUS, JUSTIÇA E FRATERNIDADE, de Itaberaba.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, e, 5 de março de 1968.

Vicente Jorge B. Correia
PREFEITO

Eunice Rocha Santos
Secretária Interina